



01.357-11.03.10-Par.
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PPS

REQUERIMENTO

URGÊNCIA

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 381/2010
Campo Mourão, 09/03/2010 Horas 19:00
Elis
PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

09/03/10


PRESIDENTE



Considerando que apesar da obrigação de prestação de contas implícita em toda a ação do Poder Público e também dos continuados pedidos dos mais diversos segmentos da comunidade a Prefeitura de Campo Mourão teima em não prestar contas da última edição da Festa Nacional do Carneiro no Buraco;

Considerando que os mourãoenses merecem uma satisfação por parte da Prefeitura, já que no evento são aplicados recursos públicos e as denúncias de irregularidades com relação a realização da festa multiplicam-se rapidamente;

Considerando que a Festa Nacional do Carneiro no Buraco transformou-se em um evento de porte, o que redundou em um orçamento expressivo, com a contratação de um grande número de serviços: de companhia para rodeio a publicidade, de sonorização a shows, de instituição para administrar o estacionamento a segurança, de entidade para preparar o prato típico a empresa para realizar os leilões, entre tantas outras atividades;

Considerando que aqueles que nada devem também não têm nada a temer.

Conforme preceituam os Artigos 160, inciso II, alínea "c" c/c 162, inciso II do Texto Regimental desta Casa de Leis, requeiro que tramite em **regime de urgência**, tendo em vista conter matéria de relevância à comunidade, requerendo o envio de ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito **Nelson José Tureck** solicitando no prazo legal de 30 dias.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

- Cópia de todos os contratos firmados pela Administração Municipal direta e indireta (como a Fundação Cultural, Fundação de Esportes e Codusa), bem como pela Comissão Organizadora do evento, para a realização da Festa Nacional do Carneiro no Buraco/2009.
- Quais os valores repassados pelo Governo Estadual e Federal para a realização do evento?
- Qual o valor em moeda corrente foi repassado para as entidades? Que entidade são essas?

Solicitamos ainda que seja enviado cópia do ofício ao Ministério Público, aos Clubes de Serviços, as Entidades Empresariais e as Associações de Moradores.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, 9 de março de 2010.

SIDNEI JARDIM

JOSÉ ROBERTO VOIDELO

PROF. JOSÉ POCHAPSKI



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br](mailto:legislativomunicipal@start.com.br)

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 30/03/2010.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2010 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2010 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____ 381 /2010 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2010 |
| <input type="checkbox"/> Outros _____/2010 | <input type="checkbox"/> Moção nº _____/2010 |

AUTOR (ES): *pidnei, Beto e Rochowski.*

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 31/03/2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
 Procurador Parlamentar
 Oab/Pr 29.391